



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
Pregoeiro e Equipe de Apoio

**MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019**

**PROCESSO ELETRÔNICO nº: 201900047000676**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**OBJETO:** Contratação dos serviços instalação de 23 (vinte e três) pontos de ancoragem, laudo de inspeção em 253 (duzentos e cinquenta e três) pontos de ancoragem já instalados, confecção e instalação de 10 (dez) escadas tipo marinheiro e 1 (um) guarda corpo no perímetro da cobertura da creche deste TCE-GO, com regime de execução de empreitada por preço unitário.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 24/07/2019 às 09h30min – Horário de Brasília

**LOCAL:** Sistema Eletrônico Licitações-e – acesso: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, por intermédio do Pregoeiro e da equipe de apoio, instituídos pela **Portaria nº 317/2019**, tornam público o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2019**, **Processo Eletrônico nº 201900047000676**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/11 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**I - Início de acolhimento de propostas:**

**12/07/2019 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**II – Limite de acolhimento de propostas:**

**24/07/2019 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**III – Abertura das propostas:**

**24/07/2019 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**IV – Data e hora do Pregão:**

**24/07/2019 às 09h30min – Horário de Brasília;**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**1. DO OBJETO**



# Tribunal de Contas do Estado de Goiás

## Pregoeiro e Equipe de Apoio

1.1. Contratação dos serviços instalação de 23 (vinte e três) pontos de ancoragem, inspeção em 253 (duzentos e cinquenta e três) pontos de ancoragem já instalados, confecção e instalação de 10 (dez) escadas tipo marinheiro e 1 (um) guarda corpo no perímetro da cobertura da creche deste TCE-GO, com regime de execução de empreitada por preço unitário, sendo:

### LOTE 1:

Item 1.1: Instalação de 23 (vinte e três) pontos de ancoragem (conforme NR-35 e ABNT 16325-1, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART);

Itens 1.2 e 1.3: Laudo de inspeção em 253 (duzentos e cinquenta e três) pontos de ancoragem já instalados (conforme NR-35 e ABNT 16325-1, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART);

### LOTE 2:

Itens 2.1 e 2.2: Confecção e instalação de 10 (dez) escadas tipo marinheiro (todos os elementos serão certificados pelo fabricante - terminais prensáveis, tensionadores com indicadores de tensão e cordoalha de aço. Todas as extremidades prensadas de cabo de aço serão submetidas a teste de tração com carga de 600 kgf com equipamento devidamente calibrado, com apresentação de projeto As Built e ART);

Item 2.3: Guarda corpo no perímetro da cobertura da creche (Tubo quadrado 40x40x2; Tubo redondo 2Pol DIN 2440; Tubo redondo 1/2POL; Pintura / Acabamento em Esmalte, sintético, incluindo Projeto Asbuilt e ART).

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência.

**Anexo II:** Minuta de Contrato.

**Anexo III:** Modelo de Proposta de Preços.

**Anexo IV:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

**Anexo V:** Modelo de Declaração de não empregar menor.

**Anexo VI:** Modelo de Declaração de Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

**Anexo VII:** Modelo de Declaração de que não possui parentesco.

**Anexo VIII:** Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

## **2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

2.1. **Até 02 (dois) dias úteis que anteceder à abertura da sessão pública**, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), no horário das 08h00min às 18h00mim.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio e o setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

## **3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, impreterivelmente, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura**



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
Pregoeiro e Equipe de Apoio

da **sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).

3.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro por meio do site [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.2. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como com as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

4.3. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.4. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

4.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente outra empresa.

4.7. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços para o mesmo lote, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.



## 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. A disputa do Lote 02 é aberta a quaisquer empresas que preencham as condições previstas no Item 12 – DA HABILITAÇÃO.

5.1.1. A disputa do Lote 01 destina-se, exclusivamente, às microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

5.2. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.2.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

5.2.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

5.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar no Banco do Brasil ou por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **contendo planilha com os custos unitários e o valor total por lote**, a partir da data da liberação deste Edital no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), **12/07/2019 às 08:00h**, até o horário limite de acolhimento de



## Tribunal de Contas do Estado de Goiás

### Pregoeiro e Equipe de Apoio

proposta, ou seja, até às **08:00h do dia 24/07/2019**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública de oferta de lances.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência – Anexo I e as demais condições deste Edital, ressaltando-se que os valores máximos aceitos para a contratação são os indicados no Anexo I – Planilha Orçamentária do Termo de Referência, para os lotes 01 e 02.

7.5. No preenchimento da proposta eletrônica poderão ser informadas, ainda, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as especificações dos materiais ofertados.

7.6. Os licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.

7.7.1. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

7.7.2. Para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item 7.7.1 acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema como proposta e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
Pregoeiro e Equipe de Apoio

---

7.7.3 Para o licitante que não estiver obrigado a promover a desoneração do ICMS, deverá apresentar na proposta, no campo referente ao valor desonerado, o mesmo valor onerado, porém, com alíquota zero.

7.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

7.9. A **Proposta de Preços** da licitante arrematante atualizada, com o último lance deverá ser enviada, **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos**, no **e-mail**, para o endereço **[cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br)** ou anexada no campo do licitações, a contar do encerramento da fase de lances de todos os lotes, observando o disposto no item 7.12 deste Edital.

7.10. A Proposta de Preços original, devidamente atualizada com o último lance ofertado, caso seja solicitada, deverá ser enviada para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 (1º Andar – Corredor B - Sala da Secretaria Administrativa), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado para até 15 (quinze) dias.

7.10.1. A empresa vencedora **poderá** encaminhar a proposta apenas via e-mail, para o referido endereço, **desde que esta possua certificação digital**, ou seja, a empresa deverá efetuar a assinatura eletrônica com certificado digital válido para que a documentação enviada eletronicamente seja aceita.

7.11. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.12. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital (**SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA APÓS A FASE DE DISPUTA PELO LICITANTE VENCEDOR**):

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;

c) preços unitários de cada item e total global do lote, observando os quantitativos constantes do modelo da Proposta, sendo **vedada a apresentação de apenas propostas com valor global sem a apresentação da composição de custos unitários de todos os itens**;

d) valor total da proposta, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**;

e) nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais



## Tribunal de Contas do Estado de Goiás

### Pregoeiro e Equipe de Apoio

como as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

f) data e assinatura do responsável.

7.12.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.12.2. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

7.13. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, sendo que o TCE-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as Propostas de Preços enviadas e registradas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que forem omissas ou que apresentarem irregularidades insanáveis, informando este fato ao licitante desclassificado.

8.3. A desclassificação de Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Para fins de julgamento das propostas, sob pena de desclassificação, as licitantes devem apresentar planilha, conforme modelo disposto no **Anexo III deste Edital**.

8.5. O sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

## 9. DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir das **09:30h do dia 24/07/2019** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o **item 7 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

9.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme previsto neste Edital.

9.3. Somente os licitantes que apresentaram Proposta de Preços em consonância com o item 7 deste Edital, poderão apresentar lances para o objeto deste Pregão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1. Assim como as Propostas de Preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
Pregoeiro e Equipe de Apoio

---

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

9.4.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

9.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4.3. O Sistema Eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

9.5. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços, conforme subitem 9.5.

## 10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor máximo estimado do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no instrumento convocatório.

10.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





## Tribunal de Contas do Estado de Goiás

### Pregoeiro e Equipe de Apoio

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.4.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista, para efeito de comparação com a Proposta de Preços enviada e registrada.

10.4.2. O valor total proposto para o objeto deste Pregão superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, poderá não ser aceito e adjudicado.

10.4.3. O Pregoeiro, com o auxílio de sua equipe de apoio, para formalizar sua decisão em relação a este item, poderá valer-se também do que estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.7. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado provisoriamente vencedor.

## **11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.

11.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do TCE-GO, ou, ainda, caso seja necessário, de outras pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares, caso seja necessário.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
Pregoeiro e Equipe de Apoio

---

11.4. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as condições definidas no Termo de Referência, seus anexos e neste Edital.

11.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a Proposta de Preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.5.1. Havendo empate no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º. O disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e § 1º do art. 44 da Lei nº 123/2006;

2º. Sorteio, a ser realizado em sessão pública a ser designada pelo Pregoeiro, para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.6. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.

11.7. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.8. Será rejeitada a Proposta de Preços que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

11.9. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada conforme disposto no item 7.9 deste Edital, e juntamente com a documentação relativa ao Item 12 - DA HABILITAÇÃO.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão apresentar os seguintes documentos:

12.1.1. Documentação relativa a habilitação jurídica, conforme o caso, incisos I a V do artº 28 da Lei 8.666/93;

12.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

12.1.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e da Fazenda Pública do Estado de Goiás, atualizadas;



## Tribunal de Contas do Estado de Goiás

### Pregoeiro e Equipe de Apoio

12.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

12.1.7.1. É permitida a apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas instituída pela Lei nº 12.440/2011.

12.1.8. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas;

12.1.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

12.1.10. Documentos contábeis e financeiros que demonstrem a capacidade econômico-financeira da CONTRATADA para assumir os compromissos do Contrato, por meio de comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.

12.1.11. Comprovação de qualificação técnica conforme item 5 do Termo de Referência.

12.1.12. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

12.1.13. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

12.1.14. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;

12.1.14.1. Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis eventualmente apresentadas no certame licitatório;

12.1.15. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função



## Tribunal de Contas do Estado de Goiás

### Pregoeiro e Equipe de Apoio

de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital;

12.1.16. O documento previsto no Anexo VIII do Edital - Declaração de Sustentabilidade, poderá a critério da licitante vencedora, ser apresentado após a adjudicação do objeto.

12.2. A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

12.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 5º, do Decreto nº. 8.538/2015 e no art. 5º, § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

**12.3. O licitante arrematante do objeto do presente edital terá o prazo de no máximo 02 (duas) horas para colocar no campo de licitações-e ou enviar no e-mail [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), os documentos necessários para habilitação.**

12.4. O licitante, que for declarado vencedor e que enviar os documentos de habilitação via sistema e e-mail, caso seja solicitado, deverá enviá-los para este Tribunal, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015, no horário de 08h00min as 12h00min, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

12.4.1. A empresa declarada vencedora poderá encaminhar documentação via e-mail, desde que possua certificado digital, ou seja, a empresa deverá possuir assinatura eletrônica para que a documentação enviada eletronicamente tenha validade.

12.5. O licitante regularmente cadastrado perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR para fins de habilitação.

12.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente.

12.7. Os documentos remetidos por meio eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015.

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do



## Tribunal de Contas do Estado de Goiás

### Pregoeiro e Equipe de Apoio

---

licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos dos licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

12.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.14. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.15. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, até duas horas após a declaração do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.**

13.6. O processo eletrônico poderá ser visualizado e ficará com vista franqueada aos interessados, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, Goiás, CEP: 74.674-015, no horário de 08h00min às 18h00min.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo pregoeiro.

14.3. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

## **15. DO PAGAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATO**

15.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados nos termos do artigo 1º, inciso II da Portaria nº 063/2019 do TCE-GO.

15.2. A fiscalização caberá a servidor indicado na forma do item anterior, que acompanhará a fiel observância pela CONTRATADA das disposições do Contrato, anotando as ocorrências relacionadas à sua execução em registro próprio, nos termos do art. 67, da lei nº 8.666/93;

15.3. À fiscalização caberá ainda:

15.3.1. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

15.3.2. Documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção dos serviços prestados;

15.3.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

15.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a este Tribunal ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de serviços que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

15.5. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

15.5.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

15.5.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

15.6. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo Fiscal.

15.7. A licitante, ao participar desta licitação, aceita tacitamente as condições de pagamento previstas no item 13 do Anexo I – Termo de Referência.



## 16. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta da classificação orçamentária 2019.0201.01.032.1003.2023.03.100.90, nas Naturezas de Despesas: 3.3.90.37.03 – Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis (lote 01), no valor estimado de R\$ 39.374,62 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos); e 4.4.90.52.12 – Equipamentos de Proteção, Segurança e socorro (lote 02), no valor estimado de 94.146,67 (noventa e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o total estimado de **R\$ 133.521,29 (cento e trinta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos)**.

16.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, sujeita-se a contratada às sanções indicadas no item 14 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nos itens 9 e 10 do Termo de Referência e nas Cláusulas Terceira e Quarta da Minuta Contratual, anexos e partes integrantes do presente Edital.

## 19. DO TERMO DE CONTRATO

19.1. Homologada a licitação, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás firmará o contrato com a empresa adjudicatária, para a prestação dos serviços objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital (Anexo II).

19.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

19.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender à condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e o Pregoeiro convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

19.4. A gestão do contrato e a sua fiscalização quanto à prestação dos serviços serão exercidas por servidor (es) indicado (s) pelo TCE-GO, ao (s) qual (is) competirá (ão) dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

19.5. Como condição para celebração do contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

19.6. O contrato oriundo terá vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura do contrato.

19.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.



## **20. DO REAJUSTE**

20.1. O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da última proposta comercial.

20.2. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) [ou outro índice específico ou setorial aplicável], após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

20.3. O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) [ou outro índice específico ou setorial aplicável] no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

20.4. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) [ou outro índice específico ou setorial aplicável] durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

20.5. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

20.6. O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

20.7. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 20.2.

## **21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

21.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação aplicável.

## **22. DO FORO**

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.





## Tribunal de Contas do Estado de Goiás

### Pregoeiro e Equipe de Apoio

23.3. O Pregoeiro ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

23.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em nenhum caso, será responsável por estes custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou parte de seu objeto.

23.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão.

23.8.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

23.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

23.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa cessionária de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.12. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo site: [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura do Pregão.

23.13. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br) ou na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5º da Lei 8.666/93), localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO.

23.14. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2696 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).

Goiânia, 09 de julho de 2019.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
Pregoeiro e Equipe de Apoio

---

**Lídia Laborão Meirelles**  
EQUIPE DE APOIO

**Artur Eduardo Lopes da Silva**  
EQUIPE DE APOIO

**Luis Carlos de Gouveia Coelho**  
PREGOEIRO

**ANEXO I**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2019**

**PROCESSO Nº 201900047000676**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



## INSTALAÇÃO E INSPEÇÃO DE PONTOS DE ANCORAGEM

### 1. DO OBJETO

1.2. Contratação dos serviços instalação de 23 (vinte e três) pontos de ancoragem, inspeção em 253 (duzentos e cinquenta e três) pontos de ancoragem já instalados, confecção e instalação de 10 (dez) escadas tipo marinho e 1 (um) guarda corpo no perímetro da cobertura da creche deste TCE-GO, com regime de execução de empreitada por preço unitário, sendo:

#### LOTE 1:

Item 1.1: Instalação de 23 (vinte e três) pontos de ancoragem (conforme NR-35 e ABNT 16325-1, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART);

Itens 1.2 e 1.3: Laudo de inspeção em 253 (duzentos e cinquenta e três) pontos de ancoragem já instalados (conforme NR-35 e ABNT 16325-1, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART).

#### LOTE 2:

Itens 2.1 e 2.2: Confecção e instalação de 10 (dez) escadas tipo marinho (todos os elementos serão certificados pelo fabricante - terminais prensáveis, tensionadores com indicadores de tensão e cordoalha de aço. Todas as extremidades prensadas de cabo de aço serão submetidas a teste de tração com carga de 600 kgf com equipamento devidamente calibrado, com apresentação de projeto As Built e ART);

Item 2.3: Guarda corpo no perímetro da cobertura da creche (Tubo quadrado 40x40x2; Tubo redondo 2Pol DIN 2440; Tubo redondo 1/2POL; Pintura / Acabamento em Esmalte, sintético, incluindo Projeto Asbuilt e ART).

### 2. DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. Pelo fato do objeto deste Termo ser um serviço comum, encontrado usualmente no mercado, recomenda-se que a presente aquisição seja processada através de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação pretendida visa adequar o empreendimento às normas **ABNT 16325-1**, **NR-12** e **NR-35**, que preveem a instalação e manutenção periódica de pontos de ancoragem na edificação visando otimizar as condições de trabalho em altura, assim como, permitindo o acesso e trabalho seguro às coberturas das edificações.

### 4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

### 5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Qualificações dos Proponentes



## Tribunal de Contas do Estado de Goiás

### Pregoeiro e Equipe de Apoio

5.1.1. Para habilitação das empresas proponentes será exigida, além dos documentos referidos no instrumento convocatório, a apresentação de **1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente;**

5.1.1.1. Os atestados deverão comprovar capacidade de execução para as parcelas de maior relevância técnica e operacional do empreendimento, cujo somatório observe os seguintes itens:

- a) Para o Lote 01, execução de inspeção periódica em 50 (cinquenta) pontos de ancoragem, por meio de teste de arrancamento estático;
- b) Para o Lote 02, execução de, pelo menos, uma escada tipo marinheiro com guarda-corpo e linha de vida, com altura mínima de 4 (quatro) metros.

5.1.2. Para fins de julgamento das propostas, sob pena de desclassificação, as licitantes devem apresentar planilha orçamentária de custos unitários e não serão aceitos custos unitários acima dos estimados na planilha orçamentária disposta no **Anexo I** deste Termo.

## 5.2. Condições Gerais de Serviços

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados e/ou entregues em conformidade com as recomendações e orientações da empresa fabricante dos produtos, ficando a cargo da CONTRATADA a leitura detalhada e a responsabilidade de seguimento das suas recomendações.

5.2.2. O proponente contratado se obriga a satisfazer todas as exigências deste Tribunal relativas aos serviços ora contratados.

## 6. DAS NORMAS REGULAMENTADORAS APLICÁVEIS AOS SERVIÇOS

### 6.1. Das Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS

6.1.1. Os serviços objeto desta contratação deverão ser precedidos das Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS abaixo detalhadas.

6.1.2. Estas exigências definem os deveres e as responsabilidades da CONTRATADA e estabelecem as orientações e procedimentos concernentes às atividades de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente, que devem ser cumpridas com o objetivo de proteger pessoas, equipamentos e instalações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e da CONTRATADA, e promover a preservação do Meio Ambiente e a aptidão ao trabalho dos seus empregados, em decorrência da execução dos serviços ora contratados.

6.1.3. Além das exigências contidas neste Termo, a CONTRATADA deve atender aos requisitos dos Aspectos de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito local e federal.

### 6.2. Da Segurança e Higiene do Trabalho



## Tribunal de Contas do Estado de Goiás

### Pregoeiro e Equipe de Apoio

6.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários e subcontratados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), exigidos por regramento oficial, federal ou local; cumprir, no que couber, as determinações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial: NR 1 – Disposições Gerais; NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR 35 – Trabalho em Altura. Seguem abaixo alguns exemplos de equipamentos, entre outros:

6.2.1.1. Capacetes e óculos especiais de segurança;

6.2.1.2. Protetores faciais;

6.2.1.3. Protetores auriculares;

6.2.1.4. Luvas e mangas de proteção;

6.2.1.5. Botas de borracha; e

6.2.1.6. Cintos de segurança.

6.2.2. A seleção e especificação técnica dos EPI devem ser definidas pela CONTRATADA em função da avaliação dos riscos inerentes aos serviços contratados, devendo ser eficaz e eficiente para garantir a preservação da saúde dos trabalhadores, considerando-se os riscos do ambiente de trabalho aos quais aqueles estarão expostos.

6.2.3. A CONTRATADA deve sinalizar, quando aplicável e em conformidade com a legislação, os locais e áreas de risco onde serão executados os serviços contratados, indicando a obrigatoriedade de uso e o tipo adequado de EPI's a ser utilizado.

6.2.4. A CONTRATADA deverá acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPI's e EPC's, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância.

6.2.5. Constatada a falta ou o uso inadequado de EPI's, cabe à CONTRATADA corrigir a irregularidade imediatamente ou retirar o empregado da exposição aos agentes agressivos, até que seja suprida a falta ou adotada a prática de uso adequado.

6.2.6. A CONTRATADA manterá organizada, limpa e em bom estado de higiene as instalações das casas de máquinas, dos poços dos elevadores, das caixas de corrida, das vias de circulação, das passagens e das escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

6.2.7. Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes.

6.2.8. Caberá à CONTRATADA comunicar à FISCALIZAÇÃO e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, qualquer tipo de acidente ou incidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio.

### **6.3. Do Manejo de Equipamentos, Materiais e Resíduos**



6.3.1. Todos os resíduos, incluindo lubrificantes, e os materiais inservíveis provenientes dos serviços de manutenção ora especificados, serão descartados pela CONTRATADA, conforme a legislação ambiental local e federal.

6.3.2. Nenhuma substância sólida, líquida ou gasosa deve ser descartada sem prévia análise de suas consequências e impactos ao Meio Ambiente. A FISCALIZAÇÃO deve ser informada com antecedência quando da necessidade de descarte de tais substâncias, bem como quanto aos procedimentos a serem utilizados pela CONTRATADA para atender aos requisitos legais e para prevenir ocorrências anormais, acidentes e impactos indesejados ao meio ambiente.

6.3.2.1. Correrá por conta da CONTRATADA o transporte e disposição final de materiais, resíduos, efluentes ou emissões.

6.3.3. A CONTRATADA será responsável pelo descumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho por parte de seus empregados nas atividades realizadas nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

6.3.4. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação vigente.

6.3.5. Os casos especiais serão resolvidos pela fiscalização do contrato.

#### **6.4. Da Proteção do Trabalho em Altura**

6.4.1. Deverão ser tomadas pela CONTRATADA, além das medidas gerais de segurança do trabalho, as medidas para proteção dos seus empregados em trabalhos realizados em altura, nos termos da NR 35 – Trabalho em altura. Conforme a NR 35, considera-se trabalho em altura toda a atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.

6.4.2. Todas as atividades com risco para os trabalhadores devem ser precedidas de análise e o trabalhador deve ser informado sobre estes riscos e sobre as medidas de proteção implantadas pela empresa, conforme estabelece a NR 1 – Disposições Gerais. As determinações da NR 35 não isentam a CONTRATADA da adoção de medidas para eliminar, reduzir ou neutralizar os riscos nos trabalhos realizados em altura igual ou inferior a 2,00 m.

6.4.3. Nas lacunas da NR 35 deverão ser buscados os dispositivos aplicáveis ao trabalho em altura nas demais normas regulamentadoras, normas técnicas nacionais ou internacionais e legislações vigentes aplicáveis.

6.4.4. Caberá à CONTRATADA garantir a implementação de todas as medidas determinadas pela NR 35, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos previstos:

6.4.4.1. Elaborar, emitir e encaminhar à FISCALIZAÇÃO as Análises de Risco – AR, Permissões de Trabalho – PT e Procedimentos Operacionais, nas situações previstas na NR 35;



6.4.4.2. Assegurar a realização de avaliação prévia das condições de altura no local do trabalho, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e medidas complementares de segurança aplicáveis. A avaliação prévia deve ser realizada no local do serviço pelo trabalhador ou equipe de trabalho, considerando as boas práticas de segurança e saúde no trabalho;

6.4.4.3. Adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas na NR 35 pelas empresas contratadas, nos casos de subcontratação permitidos;

6.4.4.4. Garantir aos trabalhadores informações atualizadas sobre os riscos e as medidas de controle;

6.4.4.5. Garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas na NR 35;

6.4.4.6. Assegurar a suspensão dos trabalhos em altura quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível, dando ciência imediata à FISCALIZAÇÃO;

6.4.4.7. Estabelecer uma sistemática de autorização dos trabalhadores para trabalho em altura;

6.4.4.8. Assegurar que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela Análise de Riscos de acordo com as peculiaridades da atividade;

6.4.4.9. Assegurar a organização e o arquivamento da documentação prevista na NR 35;

6.4.4.10. Tomar todas as medidas para que seus empregados cumpram as disposições legais e regulamentares sobre trabalho em altura, inclusive os procedimentos expedidos pela CONTRATADA;

6.4.4.11. Orientar seus empregados a interromper suas atividades, exercendo o direito de recusa, sempre que constatarem evidências de riscos graves e iminentes para sua segurança e saúde ou de outras pessoas, comunicando imediatamente o fato a seu superior hierárquico, que diligenciará as medidas cabíveis para o prosseguimento dos serviços de forma segura e dará ciência imediata à FISCALIZAÇÃO;

6.4.4.12. Assegurar que seus empregados zelem por sua segurança e saúde e a de outras pessoas que possam ser afetadas por suas ações ou omissões no trabalho;

6.4.4.13. Dispor de equipe capacitada e treinada para trabalhos em altura, conforme item 35.3 da NR 35, de forma a garantir que todo trabalho em altura será planejado, organizado e executado por trabalhador capacitado e autorizado;

6.4.4.14. Avaliar o estado de saúde dos seus empregados que exercem atividades em altura, garantindo o previsto no item 35.4.1 da NR 35, mantendo cadastro atualizado que permita conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador para trabalho em altura. Tal cadastro poderá ser solicitado pela FISCALIZAÇÃO para averiguação.



6.4.5. No planejamento do trabalho em altura, devem ser adotadas as seguintes medidas pela CONTRATADA, de acordo com a hierarquia abaixo, conforme item 35.4.2 da NR 35:

6.4.5.1. Medidas para evitar o trabalho em altura, sempre que existir meio alternativo de execução. Adotar um meio alternativo de execução sem expor o trabalhador ao risco de queda é a melhor alternativa;

6.4.5.2. Medidas que minimizem as consequências da queda, quando o risco de queda não puder ser eliminado.

## **6.5. Análise de Risco – AR para trabalhos em altura**

6.5.1. Todo trabalho em altura deverá ser precedido de Análise de Risco. Análise de risco é um método sistemático de exame e avaliação de todas as etapas e elementos de um determinado trabalho para:

6.5.1.1. Desenvolver e racionalizar toda a sequência de operações que o trabalhador executará;

6.5.1.2. Identificar os riscos potenciais de acidentes físicos e materiais;

6.5.1.3. Identificar e corrigir problemas operacionais, e implementar a maneira correta para execução de cada etapa do trabalho com segurança.

6.5.2. A Análise de Risco deve ser documentada e é fundamentada em metodologia de avaliação e procedimentos conhecidos, divulgados e praticados e, principalmente, aceitos pelo poder público, órgãos e entidades técnicas.

6.5.3. A Análise de Risco, além dos riscos inerentes ao trabalho em altura, deve considerar:

6.5.3.1. Local em que os serviços serão executados e seu entorno;

6.5.3.2. Isolamento e a sinalização no entorno da área de trabalho;

6.5.3.3. Estabelecimento dos sistemas e pontos de ancoragem;

6.5.3.4. As condições meteorológicas adversas;

6.5.3.5. A seleção, inspeção, forma de utilização e limitação de uso dos sistemas de proteção coletiva e individual, atendendo às normas técnicas vigentes, às orientações dos fabricantes e aos princípios da redução do impacto e dos fatores de queda;

6.5.3.6. O risco de queda de materiais e ferramentas;

6.5.3.7. Os trabalhos simultâneos que apresentem riscos específicos;

6.5.3.8. O atendimento a requisitos de segurança e saúde contidos nas demais normas regulamentadoras;

6.5.3.9. Os riscos adicionais ao risco do trabalho em altura, como riscos mecânicos, elétricos, contaminação, soterramento, etc.;





6.5.3.10. As condições impeditivas, ou seja, situações que impedem a realização ou continuidade do serviço que possam colocar em risco a saúde ou a integridade física do trabalhador;

6.5.3.11. As situações de emergência e o planejamento do resgate e primeiros socorros, de forma a reduzir o tempo da suspensão inerte do trabalhador;

6.5.3.12. A necessidade de sistema de comunicação;

6.5.3.13. A forma de supervisão.

## **6.6. Procedimento Operacional para trabalhos em altura**

6.6.1. Para atividades rotineiras de trabalho em altura a Análise de Risco poderá estar contemplada no respectivo Procedimento Operacional. As atividades rotineiras são aquelas habituais, independente da frequência, que fazem parte do processo de trabalho da empresa. A Análise de Risco poderá estar contemplada nos Procedimentos Operacionais dessas atividades. Muitas atividades são executadas rotineiramente nas empresas. O disposto neste item diz respeito a excluir a obrigatoriedade de realização de uma Análise de Risco documentada anteriormente a cada momento de execução destas atividades, desde que os requisitos técnicos da Análise de Risco estejam contidos nos respectivos Procedimentos Operacionais.

6.6.2. O Procedimento Operacional para as atividades rotineiras de trabalho em altura deve conter, no mínimo, as diretrizes e requisitos da tarefa, as orientações administrativas, o detalhamento da tarefa, as medidas de controle dos riscos característicos à rotina, as condições impeditivas, os sistemas de proteção coletiva e individual necessários e as competências e responsabilidades.

## **6.7. Permissão de Trabalho para trabalhos em altura**

6.7.1. As atividades de trabalho em altura não rotineiras devem ser previamente autorizadas pelo Responsável Técnico da CONTRATADA mediante Permissão de Trabalho.

6.7.2. A Permissão de Trabalho deve ser emitida, aprovada pelo responsável pela autorização da permissão, disponibilizada no local de execução da atividade e, ao final, encerrada e arquivada de forma a permitir sua rastreabilidade. A CONTRATADA deverá apresentar prontamente à FISCALIZAÇÃO, sempre que solicitado, as Permissões de Trabalho.

6.7.3. A Permissão de Trabalho deve conter os requisitos mínimos a serem atendidos para a execução dos trabalhos, as disposições e medidas estabelecidas na Análise de Risco além da relação de todos os envolvidos e suas autorizações.

6.7.4. A Permissão de Trabalho deve ter validade limitada à duração da atividade, restrita ao turno de trabalho, podendo ser revalidada pelo responsável pela aprovação nas situações em que não ocorram mudanças nas condições estabelecidas ou na equipe de trabalho.

## **6.8. Diretrizes para execução dos serviços**

6.8.1. Execução dos Pontos de Ancoragem



## Tribunal de Contas do Estado de Goiás

### Pregoeiro e Equipe de Apoio

---

6.8.1.1. Ancoragem estrutural é o elemento fixado de forma permanente na estrutura, no qual um dispositivo de ancoragem ou um EPI pode ser conectado.

6.8.1.2. Os pontos de ancoragem da ancoragem estrutural devem possuir marcação realizada pelo fabricante ou responsável técnico contendo, no mínimo: a) identificação do fabricante; b) número de lote, de série ou outro meio de rastreabilidade; c) número máximo de trabalhadores conectados simultaneamente ou força máxima aplicável.

6.8.1.3. Os pontos de ancoragem da ancoragem estrutural já instalados e que não possuem a marcação prevista nesse item devem ter sua marcação reconstituída pelo fabricante ou responsável técnico.

6.8.1.4. Na impossibilidade de recuperação das informações, os pontos de ancoragem devem ser submetidos a ensaios, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, e marcados com a identificação do número máximo de trabalhadores conectados simultaneamente ou da força máxima aplicável e identificação que permita a rastreabilidade do ensaio.

6.8.1.5. O dispositivo de ancoragem deve atender a um dos seguintes requisitos: a) ser certificado; b) ser fabricado em conformidade com as normas técnicas nacionais vigentes sob responsabilidade do profissional legalmente habilitado; c) ser projetado por profissional legalmente habilitado, tendo como referência as normas técnicas nacionais vigentes, como parte integrante de um sistema completo de proteção individual contra quedas.

6.8.1.6. Requisitos do sistema de ancoragem

6.8.1.7. Os sistemas de ancoragem devem: a) ser instalados por trabalhadores capacitados; b) ser submetidos à inspeção inicial e periódica.

6.8.1.8. A inspeção inicial deve ser realizada após a instalação, alteração ou mudança de local. A inspeção periódica do sistema de ancoragem deve ser efetuada de acordo com o procedimento operacional, considerando o projeto do sistema de ancoragem e o de montagem, respeitando as instruções do fabricante e as normas regulamentadoras e técnicas aplicáveis, com periodicidade não superior a 12 meses.

6.8.1.9. O sistema de ancoragem permanente deve possuir projeto e a instalação deve estar sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado.

6.8.2. Diretrizes para confecção das Escadas tipo marinho

6.8.2.1. As escadas fixas do tipo marinho deverão ser confeccionadas nos termos da NR-12, aqui transcrito:

6.8.2.2. Dimensionamento, construção e fixação seguras e resistentes, de forma a suportar os esforços solicitantes;

6.8.2.3. Constituição de materiais ou revestimentos resistentes a intempéries e corrosão, caso estejam expostas em ambiente externo ou corrosivo;

6.8.2.4. Gaiolas de proteção, caso possuam altura superior a 3,50 m (três metros e meio), instaladas a partir de 2,0 m (dois metros) do piso, ultrapassando a 6.8.2.5.



## Tribunal de Contas do Estado de Goiás

### Pregoeiro e Equipe de Apoio

---

plataforma de descanso ou o piso superior em pelo menos de 1,10 m (um metro e dez centímetros) a 1,20 m (um metro e vinte centímetros);

6.8.2.5. Corrimão ou continuação dos montantes da escada ultrapassando a plataforma de descanso ou o piso superior de 1,10 m (um metro e dez centímetros) a 1,20 m (um metro e vinte centímetros);

6.8.2.6. Largura de 0,40 m (quarenta centímetros) a 0,60 m (sessenta centímetros);

6.8.2.7. Espaçamento entre barras horizontais de 0,25 m (vinte e cinco centímetros) a 0,30 m (trinta centímetros);

6.8.2.8. Espaçamento entre o piso da máquina ou da edificação e a primeira barra não superior a 0,55 m (cinquenta e cinco centímetros);

6.8.2.9. Distância em relação à estrutura em que é fixada de, no mínimo, 0,15 m (quinze centímetros);

6.8.2.10. Barras horizontais de 0,025m (vinte e cinco milímetros) a 0,038 m (trinta e oito milímetros) de diâmetro ou espessura; e

6.8.2.11. Barras horizontais com superfícies, formas ou ranhuras a fim de prevenir deslizamentos.

6.8.2.12. As gaiolas de proteção devem ter diâmetro de 0,65m (sessenta e cinco centímetros) a 0,80 m (oitenta centímetros);

6.8.2.13. Possuir barras verticais com espaçamento máximo de 0,30m (trinta centímetros) entre si e distância máxima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) entre arcos;

6.8.2.14. Vãos entre arcos de, no máximo, 0,30m (trinta centímetros), dotadas de barra vertical de sustentação dos arcos.

#### 6.8.3. Diretrizes para confecção do Guarda Corpo

6.8.3.1. O sistema de proteção contra quedas do guarda corpo deve:

6.8.3.1.1. Ser adequado à tarefa a ser executada;

6.8.3.1.2. Ter resistência para suportar a força máxima aplicável prevista quando de uma queda;

6.8.3.1.3. As características mínimas do guarda corpo são: utilização na estrutura de tubo quadrada 40x40x2, tubo redondo 2Pol, tubo redondo 1/2Pol (conforme padrão existente). A Pintura de acabamento será em esmalte sintético;

6.8.3.1.4. O sistema de proteção contra quedas do guarda corpo deve ser projetado por profissional legalmente habilitado.

## 7. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO



7.1. Não será permitida a formação de consórcios, transferência ou cessão parcial do objeto e, tampouco, a subcontratação do objeto contratado uma vez que não há parcelas completas dos serviços contratados que possam ser executadas por empresas distintas.

## **8. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. Após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, que será remetido em formato digital, o prazo para a execução dos serviços será de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos.

8.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada no edifício-sede e anexos da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, antiga Fazenda Retiro, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial.

8.3. A programação dos serviços deverá ser planejada e documentada previamente pelo gestor do contrato ou servidor por ele designado.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações do TCE-GO:

9.1.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

9.1.2. Efetuar o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação ao TCE-GO;

9.1.3. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;

9.1.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a prestação do serviço contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Prestar serviços em conformidade com as especificações técnicas, possuírem boa qualidade técnica e estética, assim como atender todas as normas técnicas brasileiras pertinentes;

10.1.2. Todos os serviços prestados devem possuir garantia técnica da própria fabricante, oferecida no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor;

10.1.3. Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;



## Tribunal de Contas do Estado de Goiás

### Pregoeiro e Equipe de Apoio

10.1.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato;

10.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica do serviço ofertado, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar nova prestação do mesmo em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, neste edital e no instrumento contratual.

10.3. Todas as despesas de transporte, ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

## 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços constantes na Ordem de Serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração.

11.2. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

11.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.5. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.

11.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

## 12. DO VALOR GLOBAL MÁXIMO

12.1. O valor global máximo aceito para a contratação é de **R\$ 133.521,29 (cento e trinta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos)**, conforme planilha orçamentária estimativa disposta no **Anexo I**, cujos valores foram obtidos com base em orçamentos de empresas do ramo.



12.2. Não serão aceitas propostas de itens com valores superiores ao valor estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

### **13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados nos termos do artigo 1º, inciso II da Portaria nº 063/2019 do TCE-GO.

13.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução do contrato, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

13.3. À fiscalização caberá ainda:

13.3.1. Assegurar-se da correta execução dos serviços e objeto do contrato, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

13.3.2. Documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;

13.3.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

13.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na 15.5. ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

13.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos materiais objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

13.6. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

13.6.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

13.6.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais intercorrências nos serviços prestados, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
Pregoeiro e Equipe de Apoio

---

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

14.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 15. DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

**Serviço de Acompanhamento de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, em Goiânia, 30 de abril de 2019.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
Pregoeiro e Equipe de Apoio

---

Gilney da Costa Vaz  
**Assessor Técnico de Engenharia**

Pedro Henrique Mota Emiliano  
**Chefe do Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo**

De acordo,

Carlos Alberto de Almeida  
**Gerente de Administração**

nelias





**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>LOTE 01</b>					
<b>Nº ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Custo Unitário Médio</b>	<b>CUSTO TOTAL</b>
<b>1</b>	Instalação de pontos de ancoragem tipo A1 (uma pessoa), conforme NR-35 e ABNT 16325-1 Projeto - Material e Instalação +ART. (Instalação na viga do parapeito do 3º pavimento do Prédio Principal)	un	23	<b>R\$356,67</b>	R\$8.203,33
<b>2</b>	Laudo de inspeção em aproximadamente 213 (duzentos e treze) pontos de ancoragem instalados pela empresa Lift ancoragens – A inspeção nestes pontos será realizada de forma visual e tátil e através de teste de arrancamento estático nos pontos instalados no concreto utilizando equipamento hidráulico devidamente calibrado e aplicando carga de 6Kn. Conforme NR-35 e ABNT 16325-1 Inspeção + ART. (Estrutura da Cobertura)	un	213	<b>R\$123,21</b>	R\$26.243,02
<b>3</b>	Laudo de inspeção em aproximadamente 40 (quarenta) pontos de ancoragem instalados pela empresa Thommen Engenharia – A inspeção nestes pontos será realizada de forma visual e tátil e através de teste de arrancamento estático nos pontos instalados no concreto utilizando equipamento hidráulico devidamente calibrado e aplicando carga de 6Kn. Conforme NR-35 e ABNT 16325-1 Inspeção +ART (Estrutura da Cobertura, 3º pavimento e Reservatório)	un	40	<b>R\$123,21</b>	R\$4.928,27
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 1</b>					<b>R\$39.374,62</b>

<b>LOTE 02</b>					
<b>1</b>	Fornecimento e instalação de Escadas tipo marinho com guarda corpo + Linha de vida integrada, na cor banca, altura de 5,70 metros. Local: Creche e Serviço de Bem Estar. CARACTERÍSTICAS MINIMAS DO MATERIAL A SER UTILIZADO NA FABRICAÇÃO E ACABAMENTO DAS ESCADAS: BARRA CHATA 3/8" ASTM A36; BARRA CHATA 1/8" ASTM A36; BARRA CHATA 3/16" ASTM A36; CHAPA ESPESSURA 1/4" - ASTM A36; TUBO 1POL DIN2440 (Ø26.9x2.25); PINTURA ELETROSTÁTICA	un	2	<b>R\$5.850,00</b>	R\$11.700,00



	<p>(EPOX). CARACTERISTICAS MINIMAS DO MATERIAL A SER UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DAS LINHAS DE VIDA DAS ESCADAS: (TODOS OS ELEMENTOS SERÃO CERTIFICADOS PELO FABRICANTE - TERMINAIS PRENSAVEIS, TENSIONADORES COM INDICADORES DE TENSÃO E CORDOALHA DE AÇO) TERMINAIS PRENSAVEIS EM AÇO INOX - PRENSAGEM HIDRAULICA DE 12T CORDOALHA DE AÇO mm 7FIOS GALVANIZADO HASTES SUPERIFOR (2m) E INFERIOR (0,50cm) TUBO QUADRADO 60X60X3 GALVANIZADO A QUENTE; TENSIONADOR DE CABO DE AÇO COM INDICADOR DE TENSÃO EM AÇO INOX; TESTES NAS EXTREMIDADES PRENSAVEIS DO CABO NOTA IMPORTANTE: TODAS AS EXTREMIDADES PRENSADAS DO CABO DE AÇO SÃO SUBMETIDAS A TESTE DE TRAÇÃO COM CARGA DE 600Kgf COM EQUIPAMENTO DEVIDAMENTE CALIBRADO TODAS AS EXTREMIDADES DO CABO DE AÇO SÃO SUBMETIDAS NO MINIMO A 06 PRENSAGENS COM CARGA DE 12T ATRAVEZ DE PRENSA HIDRAULICA DEVIDAMENTE CALIBRADA CLIPS PARA CABO DE AÇO), INCLUIR APRESENTAÇÃO DE PROJETO AS BUIT E ART</p>				
2	<p>Fornecimento e instalação de Escadas tipo marinho com guarda corpo + Linha de vida integrada, na cor branca, altura de 3,30 metros. Local: Interior da Caixa D'Água. CARACTERISTICAS MINIMAS DO MATERIAL A SER UTILIZADO NA FABRICAÇÃO E ACABAMENTO DAS ESCADAS: BARRA CHATA 3/8" ASTM A36; BARRA CHATA 1/8" ASTM A36; BARRA CHATA 3/16" ASTM A36; CHAPA ESPESSURA 1/4" - ASTM A36; TUBO 1POL DIN2440 (Ø26.9x2.25); PINTURA ELETROSTATICA (EPOX). CARACTERISTICAS MINIMAS DO MATERIAL A SER UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DAS LINHAS DE VIDA DAS ESCADAS: (TODOS OS ELEMENTOS SERÃO CERTIFICADOS PELO FABRICANTE - TERMINAIS PRENSAVEIS, TENSIONADORES COM INDICADORES DE TENSÃO E CORDOALHA DE AÇO) TERMINAIS PRENSAVEIS EM AÇO INOX - PRENSAGEM HIDRAULICA DE 12T CORDOALHA DE AÇO mm 7FIOS GALVANIZADO HASTES SUPERIFOR (2m)</p>	un	8	<b>R\$4.750,00</b>	R\$38.000,00



# Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeiro e Equipe de Apoio

	E INFERIOR (0,50cm) TUBO QUADRADO 60X60X3 GALVANIZADO A QUENTE; TENSIONADOR DE CABO DE AÇO COM INDICADOR DE TENSÃO EM AÇO INOX; TESTES NAS EXTREMIDADES PRENSAVEIS DO CABO NOTA IMPORTANTE: TODAS AS EXTREMIDADES PRENSADAS DO CABO DE AÇO SÃO SUBMETIDAS A TESTE DE TRAÇÃO COM CARGA DE 600Kgf COM EQUIPAMENTO DEVIDAMENTE CALIBRADO TODAS AS EXTREMIDADES DO CABO DE AÇO SÃO SUBMETIDAS NO MINIMO A 06 PRENSAGENS COM CARGA DE 12T ATRAVEZ DE PRENSA HIDRAULICA DEVIDAMENTE CALIBRADA CLIPS PARA CABO DE AÇO), INCLUIR APRESENTAÇÃO DE PROJETO ASBUILT E ART				
3	Guarda Corpo na Cobertura da Creche - 113 metros de perímetro. Características mínimas: Tubo quadrado 40x40x2; Tubo redondo 2Pol DIN 2440; Tubo redondo 1/2POL; Pintura / Acabamento em Esmalte, sintético, incluindo Projeto Asbuilt e ART	m	113	<b>R\$393,33</b>	R\$44.446,67
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 2</b>					<b>R\$94.146,67</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$133.521,29</b>



**ANEXO II**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2019**

**PROCESSO Nº 201900047000676**

**MINUTA DO CONTRATO nº \_\_\_\_/2019**

Contrato de empresa para prestação de serviços de instalação de pontos de ancoragem, conforme especificações e quantidades do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2019, que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa

\_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia–GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Celmar Rech**.

**CONTRATADA: [Nome da empresa contratada]**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, localizada no (a) \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no Despacho nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo nº 201900047000676**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 7.468/11 e subsidiariamente, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Contrato a contratação dos serviços instalação de 23 (vinte e três) pontos de ancoragem, inspeção em 253 (duzentos e cinquenta e três) pontos de ancoragem já instalados, confecção e instalação de 10 (dez) escadas tipo marinho e 1 (um) guarda corpo no perímetro da cobertura da creche deste TCE-GO, com regime de execução de empreitada por preço unitário, sendo:



LOTE 01					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	Custo Unitário	CUSTO TOTAL
1	Instalação de pontos de ancoragem tipo A1 (uma pessoa), conforme NR-35 e ABNT 16325-1 Projeto - Material e Instalação +ART. (Instalação na viga do parapeito do 3º pavimento do Prédio Principal)	un	23		
2	Laudo de inspeção em aproximadamente 213 (duzentos e treze) pontos de ancoragem instalados pela empresa Lift ancoragens – A inspeção nestes pontos será realizada de forma visual e tátil e através de teste de arrancamento estático nos pontos instalados no concreto utilizando equipamento hidráulico devidamente calibrado e aplicando carga de 6Kn. Conforme NR-35 e ABNT 16325-1 Inspeção + ART. (Estrutura da Cobertura)	un	213		
3	Laudo de inspeção em aproximadamente 40 (quarenta) pontos de ancoragem instalados pela empresa Thommen Engenharia – A inspeção nestes pontos será realizada de forma visual e tátil e através de teste de arrancamento estático nos pontos instalados no concreto utilizando equipamento hidráulico devidamente calibrado e aplicando carga de 6Kn. Conforme NR-35 e ABNT 16325-1 Inspeção +ART (Estrutura da Cobertura, 3º pavimento e Reservatório)	un	40		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1</b>					

LOTE 02					
1	Fornecimento e instalação de Escadas tipo marinho com guarda corpo + Linha de vida integrada, na cor branca, altura de 5,70 metros. Local: Creche e Serviço de Bem Estar. CARACTERISTICAS MINIMAS DO MATERIAL A SER UTILIZADO NA FABRICAÇÃO E ACABAMENTO DAS ESCADAS: BARRA CHATA 3/8" ASTM A36; BARRA CHATA 1/8" ASTM A36; BARRA CHATA 3/16" ASTM A36; CHAPA ESPESSURA 1/4" - ASTM A36; TUBO 1POL DIN2440 (Ø26.9x2.25); PINTURA ELETROSTATICA (EPOX). CARACTERISTICAS MINIMAS DO MATERIAL	un	2		



	<p>A SER UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DAS LINHAS DE VIDA DAS ESCADAS: (TODOS OS ELEMENTOS SERÃO CERTIFICADOS PELO FABRICANTE - TERMINAIS PRENSAVEIS, TENSIONADORES COM INDICADORES DE TENSÃO E CORDOALHA DE AÇO) TERMINAIS PRENSAVEIS EM AÇO INOX - PRENSAGEM HIDRAULICA DE 12T CORDOALHA DE AÇO mm 7FIOS GALVANIZADO HASTES SUPERIFOR (2m) E INFERIOR (0,50cm) TUBO QUADRADO 60X60X3 GALVANIZADO A QUENTE; TENSIONADOR DE CABO DE AÇO COM INDICADOR DE TENSÃO EM AÇO INOX; TESTES NAS EXTREMIDADES PRENSAVEIS DO CABO NOTA IMPORTANTE: TODAS AS EXTREMIDADES PRENSADAS DO CABO DE AÇO SÃO SUBMETIDAS A TESTE DE TRAÇÃO COM CARGA DE 600Kgf COM EQUIPAMENTO DEVIDAMENTE CALIBRADO TODAS AS EXTREMIDADES DO CABO DE AÇO SÃO SUBMETIDAS NO MINIMO A 06 PRENSAGENS COM CARGA DE 12T ATRAVEZ DE PRENSA HIDRAULICA DEVIDAMENTE CALIBRADA (CLIPS PARA CABO DE AÇO), INCLUIR APRESENTAÇÃO DE PROJETO AS BUIT E ART</p>				
2	<p>Fornecimento e instalação de Escadas tipo marinho com guarda corpo + Linha de vida integrada, na cor branca, altura de 3,30 metros. Local: Interior da Caixa D'Água. CARACTERISTICAS MINIMAS DO MATERIAL A SER UTILIZADO NA FABRICAÇÃO E ACABAMENTO DAS ESCADAS: BARRA CHATA 3/8" ASTM A36; BARRA CHATA 1/8" ASTM A36; BARRA CHATA 3/16" ASTM A36; CHAPA ESPESSURA 1/4" - ASTM A36; TUBO 1POL DIN2440 (Ø26.9x2.25); PINTURA ELETROSTATICA (EPOX). CARACTERISTICAS MINIMAS DO MATERIAL A SER UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DAS LINHAS DE VIDA DAS ESCADAS: (TODOS OS</p>	un	8		



	<p>ELEMENTOS SERÃO CERTIFICADOS PELO FABRICANTE - TERMINAIS PRENSAVEIS, TENSIONADORES COM INDICADORES DE TENSÃO E CORDOALHA DE AÇO) TERMINAIS PRENSAVEIS EM AÇO INOX - PRENSAGEM HIDRAULICA DE 12T CORDOALHA DE AÇO mm 7FIOS GALVANIZADO HASTES SUPERIFOR (2m) E INFERIOR (0,50cm) TUBO QUADRADO 60X60X3 GALVANIZADO A QUENTE; TENSIONADOR DE CABO DE AÇO COM INDICADOR DE TENSÃO EM AÇO INOX; TESTES NAS EXTREMIDADES PRENSAVEIS DO CABO NOTA IMPORTANTE: TODAS AS EXTREMIDADES PRENSADAS DO CABO DE AÇO SÃO SUBMETIDAS A TESTE DE TRAÇÃO COM CARGA DE 600Kgf COM EQUIPAMENTO DEVIDAMENTE CALIBRADO TODAS AS EXTREMIDADES DO CABO DE AÇO SÃO SUBMETIDAS NO MINIMO A 06 PRENSAGENS COM CARGA DE 12T ATRAVEZ DE PRENSA HIDRAULICA DEVIDAMENTE CALIBRADA CLIPS PARA CABO DE AÇO), INCLUIR APRESENTAÇÃO DE PROJETO ASBUILT E ART</p>				
3	<p>Guarda Corpo na Cobertura da Creche - 113 metros de perímetro. Características mínimas: Tubo quadrado 40x40x2; Tubo redondo 2Pol DIN 2440; Tubo redondo 1/2POL; Pintura / Acabamento em Esmalte, sintético, incluindo Projeto Asbuilt e ART</p>	m	113		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2</b>					

1.2. Fazem parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital Pregão Eletrônico nº 006/2019 e seus Anexos.
- b) Proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



2.1. Após o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, que será remetido em formato digital, o prazo máximo de início da prestação dos serviços contratados será de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos.

2.2. Os serviços deverão ser prestados na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial ou conforme acordado previamente com a CONTRATANTE.

2.3. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do TCE-GO:

3.1.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

3.1.2. Efetuar o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação ao TCE-GO;

3.1.3. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;

3.1.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a prestação do serviço contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

3.2. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Prestar serviços em conformidade com as especificações técnicas, possuírem boa qualidade técnica e estética, assim como atender todas as normas técnicas brasileiras pertinentes;

4.1.2. Todos os serviços prestados devem possuir garantia técnica da própria fabricante, oferecida no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor;





4.1.3. Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

4.1.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato;

4.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

4.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica do serviço ofertado, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar nova prestação do mesmo em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, neste edital e no instrumento contratual.

4.3. Todas as despesas de transporte, ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços.

5.2. As despesas decorrentes dos serviços relativos ao presente exercício correrão à conta da classificação orçamentária \_\_\_\_\_, na Natureza de Despesa \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

5.3. Para fazer face à despesa, foi emitida pela CONTRATANTE a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será permitida a formação de consórcios, transferência ou cessão parcial do objeto e, tampouco, a subcontratação do objeto contratado uma vez que não há parcelas completas dos serviços contratados que possam ser executadas por empresas distintas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

7.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirá aos servidores designados no inciso II, do art. 1º da Portaria nº 063/2019 do TCE-GO.

7.2. À fiscalização caberá:

7.2.1. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;



7.2.2. Documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção dos serviços prestados;

7.2.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

7.3. A fiscalização nos moldes deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de serviços que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

7.4. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

7.4.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

7.4.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

7.5. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo Fiscal.

7.6. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços constantes na Ordem de Serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração.

7.6.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

7.6.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.7. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

7.8. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

7.9. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;



7.10. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular;

7.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo previsto para a vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.



9.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

10.1.1. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- e) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- f) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços prestados até a data comunicada no aviso de rescisão;
- g) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



11.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

12.1. O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da última proposta comercial.

12.2. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) [ou outro índice específico ou setorial aplicável], após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

12.3. O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) [ou outro índice específico ou setorial aplicável] no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

12.4. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) [ou outro índice específico ou setorial aplicável] durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

12.5. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

12.6. O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

12.7. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 12.2.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.**

13.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/12 e vincula-se ao Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 006/2019, constante do Processo nº 201900047000676, bem como à **proposta da CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, desta data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**



## Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeiro e Equipe de Apoio

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

16.1.1. Se ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o **CONTRATANTE** poderá declarar inidônea a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou Contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

17.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Conselheiro Celma Rech**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Nome da Empresa  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



**ANEXO III**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019**

**PROCESSO Nº 201900047000676**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:

LOTE 01					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	Custo Unitário	CUSTO TOTAL
1	Instalação de pontos de ancoragem tipo A1 (uma pessoa), conforme NR-35 e ABNT 16325-1 Projeto - Material e Instalação +ART. (Instalação na viga do parapeito do 3º pavimento do Prédio Principal)	un	23		
2	Laudo de inspeção em aproximadamente 213 (duzentos e treze) pontos de ancoragem instalados pela empresa Lift ancoragens – A inspeção nestes pontos será realizada de forma visual e tátil e através de teste de arrancamento estático nos pontos instalados no concreto utilizando equipamento hidráulico devidamente calibrado e aplicando carga de 6Kn. Conforme NR-35 e ABNT 16325-1 Inspeção + ART. (Estrutura da Cobertura)	un	213		
3	Laudo de inspeção em aproximadamente 40 (quarenta) pontos de ancoragem instalados pela empresa Thommen Engenharia – A inspeção nestes pontos será realizada de forma visual e tátil e através de teste de arrancamento estático nos pontos instalados no concreto utilizando equipamento hidráulico devidamente calibrado e aplicando carga de 6Kn. Conforme NR-35 e ABNT 16325-1 Inspeção +ART (Estrutura da Cobertura, 3º pavimento e Reservatório)	un	40		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1</b>					



LOTE 02					
1	<p>Fornecimento e instalação de Escadas tipo marinho com guarda corpo + Linha de vida integrada, na cor banca, altura de 5,70 metros. Local: Creche e Serviço de Bem Estar.</p> <p>CARACTERISTICAS MINIMAS DO MATERIAL A SER UTILIZADO NA FABRICAÇÃO E ACABAMENTO DAS ESCADAS: BARRA CHATA 3/8" ASTM A36; BARRA CHATA 1/8" ASTM A36; BARRA CHATA 3/16" ASTM A36; CHAPA ESPESSURA 1/4" - ASTM A36; TUBO 1POL DIN2440 (Ø26.9x2.25); PINTURA ELETROSTATICA (EPOX).</p> <p>CARACTERISTICAS MINIMAS DO MATERIAL A SER UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DAS LINHAS DE VIDA DAS ESCADAS: (TODOS OS ELEMENTOS SERÃO CERTIFICADOS PELO FABRICANTE - TERMINAIS PRENSAVEIS, TENSIONADORES COM INDICADORES DE TENSÃO E CORDOALHA DE AÇO) TERMINAIS PRENSAVEIS EM AÇO INOX - PRENSAGEM HIDRAULICA DE 12T CORDOALHA DE AÇO mm 7FIOS GALVANIZADO HASTES SUPERIFOR (2m) E INFERIOR (0,50cm) TUBO QUADRADO 60X60X3 GALVANIZADO A QUENTE; TENSIONADOR DE CABO DE AÇO COM INDICADOR DE TENSÃO EM AÇO INOX; TESTES NAS EXTREMIDADES PRENSAVEIS DO CABO NOTA IMPORTANTE: TODAS AS EXTREMIDADES PRENSADAS DO CABO DE AÇO SÃO SUBMETIDAS A TESTE DE TRAÇÃO COM CARGA DE 600Kgf COM EQUIPAMENTO DEVIDAMENTE CALIBRADO TODAS AS EXTREMIDADES DO CABO DE AÇO SÃO SUBMETIDAS NO MINIMO A 06 PRENSAGENS COM CARGA DE 12T ATRAVEZ DE PRENSA HIDRAULICA DEVIDAMENTE CALIBRADA CLIPS PARA CABO DE AÇO), INCLUIR APRESENTAÇÃO DE PROJETO AS BUIT E ART</p>	un	2		
2	<p>Fornecimento e instalação de Escadas tipo marinho com guarda corpo + Linha de vida integrada, na cor banca, altura de 3,30 metros.</p>	un	8		





	<p>Local: Interior da Caixa D'Água. CARACTERISTICAS MINIMAS DO MATERIAL A SER UTILIZADO NA FABRICAÇÃO E ACABAMENTO DAS ESCADAS: BARRA CHATA 3/8" ASTM A36; BARRA CHATA 1/8" ASTM A36; BARRA CHATA 3/16" ASTM A36; CHAPA ESPESSURA 1/4" - ASTM A36; TUBO 1POL DIN2440 (Ø26.9x2.25); PINTURA ELETROSTATICA (EPOX). CARACTERISTICAS MINIMAS DO MATERIAL A SER UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DAS LINHAS DE VIDA DAS ESCADAS: (TODOS OS ELEMENTOS SERÃO CERTIFICADOS PELO FABRICANTE - TERMINAIS PRENSAVEIS, TENSIONADORES COM INDICADORES DE TENSÃO E CORDOALHA DE AÇO) TERMINAIS PRENSAVEIS EM AÇO INOX - PRENSAGEM HIDRAULICA DE 12T CORDOALHA DE AÇO mm 7FIOS GALVANIZADO HASTES SUPERIFOR (2m) E INFERIOR (0,50cm) TUBO QUADRADO 60X60X3 GALVANIZADO A QUENTE; TENSIONADOR DE CABO DE ÇAO COM INDICADOR DE TENSÃO EM AÇO INOX; TESTES NAS EXTREMIDADES PRENSAVEIS DO CABO NOTA IMPORTANTE: TODAS AS EXTREMIDADES PRENSADAS DO CABO DE AÇO SÃO SUBMETIDAS A TESTE DE TRAÇÃO COM CARGA DE 600Kgf COM EQUIPAMENTO DEVIDAMENTE CALIBRADO TODAS AS EXTREMIDADES DO CABO DE AÇO SÃO SUBMETIDAS NO MINIMO A 06 PRENSAGENS COM CARGA DE 12T ATRAVEZ DE PRENSA HIDRAULICA DEVIDAMENTE CALIBRADA (CLIPS PARA CABO DE AÇO), INCLUIR APRESENTAÇÃO DE PROJETO ASBUILT E ART</p>				
<b>3</b>	<p>Guarda Corpo na Cobertura da Creche - 113 metros de perímetro. Características mínimas: Tubo quadrado 40x40x2; Tubo redondo 2Pol DIN 2440; Tubo redondo 1/2POL; Pintura / Acabamento em Esmalte, sintético, incluindo Projeto Asbuilt e ART</p>	m	113		



# Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeiro e Equipe de Apoio

## VALOR TOTAL DO LOTE 2

**NOTA:** As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

Por ocasião da apresentação das propostas, além dos dados constantes neste Anexo, as licitantes também deverão apresentar as planilhas contendo todos os preços unitários, conforme Anexo IV do Termo de Referência.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/Fornecer os bens, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:  
Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**ANEXO IV**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2019**

**PROCESSO Nº 201900047000676**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

---

Local e Data

---

Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**ANEXO V**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2019**

**PROCESSO Nº 201900047000676**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



# Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeiro e Equipe de Apoio

---

## ANEXO VI

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019**

**PROCESSO Nº 201900047000676**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

---

Local e Data

---

Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**ANEXO VII**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019**

**PROCESSO Nº 201900047000676**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (qualificar) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**ANEXO VIII**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019**

**PROCESSO Nº 201900047000676**

**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, instaurado pelo Processo nº \_\_\_\_\_, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome:

RG/CPF:

Cargo: